Projeto de Lei Ordinária

Nº do Protocolo: 2025111601000202

Nº SAPL: 728/2025

Registrado por ASS VEREADORA PROF.ª ADRIANA ALMEIDA em 24 de novembro de 2025 às 14:53

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1764006883126_8a97ddd6-1756-4bf8-b9b9-c8d5b71790af

Autores:

ADRIANA DE SOUSA ALMEIDA (GABINETE)

Câmara Municipal de Fortaleza
Vereadora Professora Adriana Almeida

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ___/2025

Dispõe sobre a concessão de isenção de pagamento de tarifa no sistema de transporte coletivo de Fortaleza para pessoas em tratamento na rede de atenção psicossocial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica concedida a isenção de pagamento de tarifa no serviço de transporte coletivo público de passageiros no município de Fortaleza para pessoas em tratamento nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e em outras unidades de tratamento ambulatorial da saúde mental.

Parágrafo único. Se houver necessidade de acompanhante, conforme indicação médica ou do serviço de saúde, o mesmo também será beneficiado pela isenção.

Art. 2º A isenção será concedida por meio de um cartão de bilhetagem eletrônica, emitido e gerenciado pela Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza (Etufor).

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal da Saúde (SMS) de Fortaleza regulamentar os mecanismos de concessão e controle dos beneficiários, incluindo:

I – estabelecer os critérios e procedimentos para a emissão dos cartões de transporte;

II – definir os documentos necessários para comprovar o tratamento e o acompanhamento na rede de atenção psicossocial;

III – informar à Etufor a relação de pessoas aptas a receberem o benefício, bem como o período de vigência.

Assinado por ADRIANA DE SOUSA ALMEIDA (GABINETE) em 27/11/2025 12:58
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1764006883126_8a97ddd6-1756-4bf8-b9b9-c8d5b71790af

Art. 4º Os beneficiários terão direito à gratuidade no transporte público municipal somente durante o período de tratamento e acompanhamento, sendo o benefício automaticamente suspenso ao término do período de atendimento.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, _____, DE _____ DE 2025.

Professora Adriana Almeida
Vereadora

Assinado por ADRIANA DE SOUSA ALMEIDA (GABINETE) em 27/11/2025 12:58
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1764006883126_8a97ddd6-1756-4bf8-b9b9-c8d5b71790af

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa garantir o acesso à saúde e à cidadania para a população em tratamento psicossocial no município de Fortaleza.

A rede de atenção psicossocial, composta pelos CAPS e outras unidades, é fundamental para o tratamento de transtornos mentais. No entanto, a necessidade de deslocamento constante, muitas vezes por grandes distâncias dentro da cidade, representa um obstáculo financeiro significativo para muitos usuários, que podem já estar em situação de vulnerabilidade social e econômica

Conceder a isenção de tarifa no transporte público é uma medida de política pública que, além de promover a inclusão social, pode gerar economia ao sistema de saúde. Ao facilitar o acesso ao tratamento contínuo e ambulatorial, evita-se a necessidade de internações psiquiátricas, que são mais custosas para o município.

Contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta importante iniciativa.

Professora Adriana Almeida
Vereadora

Assinado por ADRIANA DE SOUSA ALMEIDA (GABINETE) em 27/11/2025 12:58
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1764006883126_8a97ddd6-1756-4bf8-b9b9-c8d5b71790af

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 24 de novembro de 2025 às 14:53
Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1764006883126_8a97ddd6-1756-4bf8-b9b9-c8d5b71790af

Documento assinado por
ADRIANA DE SOUSA ALMEIDA (GABINETE)